



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM.:	8186/2014 -TRE/MT
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de material permanente – desfibrilador externo automático.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
ABERTURA:	DATA: 10 de novembro de 2015 HORA: 10h00 (horário de Brasília/DF) Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 070022
OBSERVAÇÃO:	- Exclusiva para ME e EPP.
PREGOEIRO:	Bruno Freitas Araújo , pregoeiro designado por meio da Portaria nº 483/2014, de 15 de dezembro de 2014 (DEJE nº 1823/2014, de 15/12/2014), alterada pelas Portarias nº 199/2015, de 13 de julho de 2015, e 212/2015, de 27/07/2015).

Processo Administrativo n.º 8186/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para registro de Preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – comprasnet - UASG: 070022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de **desfibrilador externo** automático - DEA, conforme especificação contida no Anexo I deste TR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. As especificações técnicas, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.
- 4.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:
- I – Credenciamento;
 - II – Habilitação Jurídica;
 - III – Regularidade fiscal federal;
 - IV – Regularidade fiscal estadual;
- 4.2.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. OSCIP's;
 - 4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).
 - 4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
 - 4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
 - 4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP,

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do ITEM, com duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade **total** prevista para os itens);

5.6.3. Marca/Fabricante;

5.6.4. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Havendo garantia do fabricante, esta prevalecerá desde que não seja inferior à exigida;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto e dos serviços, conforme o Termo de Referência.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Se o valor ofertado for superior ao custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio máximo (**Anexo I-C**) fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômica financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2. A Regularidade Fiscal a ser exigida é a seguinte:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do Art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas à título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Natureza Tributária), ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 8.2.7.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.2.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3.** As empresas deverão apresentar, ainda:
- 8.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.3.2.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital;
- 8.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.5.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso a outra microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

12.5. Antes da emissão da nota de empenho e do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Proceder ao fornecimento dos equipamentos, objetos deste Termo de Referência nos moldes especificados, devendo ainda:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, assinar o contrato ou dar o aceite na nota de empenho no prazo de 02 (dois) úteis, respectivamente;

15.1.2. Durante a vigência da Ata e da contratação, manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais” e “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União”.

15.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos produtos/materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a atender e a corrigir, prontamente, as falhas detectadas.

15.1.4. Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do produto, endereçada à Diretoria-Geral deste

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Tribunal que, após avaliação, adotará as providências que se fizerem necessárias.

15.1.5. Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do equipamento que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em Lei e nos itens 10.1 “a” e 10.2 do Termo.

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.1.8. Fornecer, na ocasião da entrega do objeto, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 03 (três) anos.

15.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do TRE-MT.

15.1.10. Prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no equipamento adquirido, durante o prazo de garantia, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços.

15.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao equipamento e seu procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas.

15.1.13. Na hipótese de atraso na entrega ou ainda, a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Diretoria-Geral deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

15.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 16.1.1. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto deste Edital,;
- 16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto;
- 16.1.3. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento decorrente desta aquisição, observados os prazos e condições deste Edital;
- 16.1.5. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 16.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 16.1.7. Aplicar à Contratada penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

17.2.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

17.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

17.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

17.6. Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.6.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

17.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa, podendo ser procedido à execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas neste Edital.

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato/receber nota de empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho, no caso de inexecução total; e multa 5 % (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

18.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

18.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

18.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinar a ata de registro de preços e de 2 (dois) dias úteis para dar o aceite na Nota de Empenho ou para devolver o contrato devidamente assinado.

18.4.1. Caso não o faça nestes prazos, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

18.5. No caso de encaminhamento da nota de empenho ou da ata de registro de preços, por meio eletrônico, de fac-símile, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.

18.6. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

18.7. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar dessa prerrogativa, e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, dentro do prazo fixado, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na legislação pertinente

18.8. Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

18.9. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

18.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

18.11. Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta, poderá caracterizar o descumprimento parcial ou mesmo total da contratação.

18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

18.15. No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, após 5 (cinco) dias da regular notificação.

18.16. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

20.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

20.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

20.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 20.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

20.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

20.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste Edital:

21.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

21.1.2. Anexo I – A: Especificação;

21.1.3. Anexo I-B: Modelo Proposta de Preços;

21.1.4. Anexo I-C: Estimativo de custos;

21.1.5. Anexo II: Modelo de Declaração;

21.1.6. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preço.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Desfibrilador Externo Automático pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, via Pregão.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização do Sistema de Registro de Preços, com vistas à provável aquisição dos equipamentos DEA – Desfibrilador Externo Automático – pelo TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência (TR) é o Registro de Preços para a provável contratação de empresa(s) que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os equipamentos desfibrilador externo automático - DEA, conforme especificação contida no Anexo I deste TR.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido justifica-se pela necessidade de manter equipado o Serviço Médico deste TRE/MT e, ainda, prover os diversos pisos/andares que compõem o edifício-sede do TRE/MT com o equipamento DEA – desfibrilador externo automático, com vistas à adoção de medidas para o atendimento emergencial.

Importante destacar que a principal causa de morte súbita é uma arritmia cardíaca denominada fibrilação ventricular. A literatura médica ensina que a maneira mais correta e indicada para a reversão desse quadro grave faz-se mediante a fibrilação e, o quanto antes esse atendimento e procedimento ocorrer, melhor é a chance de sobrevivência do paciente. Com isso, quanto mais próximo e disponível estiver o aparelho desfibrilador, maior é a possibilidade da reversão indicada.

Destaco que, far-se-á necessário dispormos também de uma equipe treinada para a utilização do equipamento em caso de necessidade, serviço que é objeto de contratação tramitando via PAE n.º 2405/2015.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios ao procedimento licitatório para selecionar a(s) empresa(s) que deverá(ão) fornecer 05 (cinco) equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos - DEA.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos equipamentos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos equipamentos contidas no Anexo I, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva Nota

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

de Empenho.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca dos equipamentos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo(s) fornecedor(es), deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto (equipamento), tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros decorrentes da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da empresa fornecedora dos equipamentos será efetuado mediante ordem bancária, até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela(s) empresa(s), em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela Coordenadora da CAMS e discriminada de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho.

6.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

6.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

6.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos equipamentos e serviço;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6.9. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem a todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 Proceder ao fornecimento dos equipamentos, objeto deste Termo de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Referência nos moldes especificados, devendo ainda:

7.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do equipamento que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em Lei;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do TRE-MT;

7.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União”, “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”.

7.1.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao equipamento e seu procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

7.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou ainda, a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo inicial estipulado, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

7.1.5.1. O pedido poderá ser protocolado na sede deste TRE-MT ou enviado por mensagem eletrônica no endereço: sao@tre-mt.gov.br ;

7.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

7.1.7. Prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no equipamento adquirido, durante o prazo de garantia, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços;

7.1.6 O produto objeto deste certame deve obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

8.1 São obrigações deste Tribunal:

8.1.1 Proporcionar as condições necessárias, a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora/prestadora do serviço, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.3 Efetuar o pagamento, na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

9.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser contratado ficarão a cargo da Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT.

10. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e no Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos desta Corte, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Este Regional, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas da União;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DEJE e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2 Expirados os prazos proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 A multa prevista no subitem acima será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar o instrumento contratual e igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.5 Caso ocorra a recusa em assinar o instrumento contratual e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.6 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

10.7 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar dessa prerrogativa, e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art.43 § 1º da lei Complementar 123/2006, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários são os consignados no Orçamento Anual da Justiça Eleitoral de Mato Grosso para o exercício 2015.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 - Vide Anexo deste Edital.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**Adriana Francisca Corsino da Silva
CAMS**

**Viviane Zaitum Cardoso Damacena
Coordenadora da CAMS**

ANEXO I – A – ESPECIFICAÇÃO

1. Do Objeto.

Constituem objetos desta licitação: **(1)** a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de desfibrilador externo automático para o TRE/MT, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Desfibrilador Externo Automático - contendo pás que identificam e interpretam automaticamente o ECG do paciente, além de ter a função de desfibrilar o paciente quando pressionado o botão de choque após recomendação do equipamento;	05	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

<p>Possuir recursos de auxílio ao socorrista na realização da RCP para uso em pacientes adultos e pediátricos, sendo a recomendação do choque feita por sinais sonoros, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido.</p> <p>Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo.</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deve ser capaz de analisar a presença do ritmo Fibrilação Ventricular (FV) e indicar RCP, caso o choque não seja aplicável;- Realizar auto-testes a fim de verificar o estado de funcionamento do equipamento.- Peso máximo de 2 Kg com bateria inserida no equipamento;- Choque de 150 J para uso em adultos e 50 J para uso em pediatria, utilizando para choques em crianças, as mesmas pás adesivas utilizadas em pacientes adultos;- Permitir atualização do equipamento a cada alteração de protocolo da <i>American Heart Association</i>;- Deverá possibilitar o treinamento de usuários com uso de acessórios de treinamento no próprio equipamento de uso real.- Permitir o armazenamento de dados no equipamento.- Acessórios que devem acompanhar o equipamento:		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	<p>01 bateria com capacidade para 200 choques homologada pelo fabricante.</p> <p>01 eletrodo adulto/infantil.</p> <p>01 bolsa para acondicionamento do DEA e dos acessórios.</p> <p>01 manual do equipamento</p> <p>Apresentar com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">- Catálogo do DEA para análise técnica;- Certificado de Registro no Ministério da Saúde do Desfibrilador e dos demais produtos que compõem o kit de RCP, no que couber, conforme Legislação em vigor; <p>O produto objeto deste certame deve obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e garantia mínima de 3 anos.</p>		
	VALOR TOTAL		

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO – I - B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2015.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	R\$/VALOR UNIT	R\$/VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ITEM R\$						

Os lances pelo valor total do ITEM

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I – C

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desfibrilador Externo Automático, conforme especificação acima.	5	9.057,638	R\$ 45.288,19
	VALOR TOTAL			R\$ 45.288,19

ANEXO II

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2015, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

 (assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2015.

Procedimento Administrativo nº 8186/2014

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, CEP: 78.510-09, da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE nº. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº_____/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para a eventual **aquisição de DESFIBRILADOR**, conforme ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Fica(m) registrado(s) os preços para os itens constantes do Anexo I desta Ata.

1.2. O quantitativo estimado de consumo será adquirido, de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo de **Coordenador da CAMS**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta ARP.

1.4. DO PRAZO DE ENTREGA – O material, se adquiridos, deverá ser entregues na sede deste Regional, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, no horário das 07h:30 às 13h:30, acompanhados concomitantemente das correspondentes notas fiscais, as quais deverão ser preenchidas de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

1.4.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de, no máximo, 20 (dias) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1.4.2. Eventual pedido motivado de dilação de prazo deverá ser entregue, tempestivamente (dentro do prazo inicial), na Seção de Protocolo deste Regional; ou enviado no endereço sao@tre-mt.gov.br , sob pena de indeferimento, para apreciação.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às normas contidas no Dec. Nº 7.892/2013, e ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. _____/2014, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Cuiabá, de de 2015.

TREM T

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

